



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 1.008/2008

DE 27 DE AGOSTO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel, mediante escritura pública de compra e venda, e dá outras providências”.

Eu, Prefeito Municipal de Alexânia, Estado do Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição do imóvel a seguir descrito, que passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, mediante Escritura Pública de Compra e Venda:

IMÓVEL: Terreno com área de 37.798 hectares, possuindo frente para a via lateral da BR-060, medindo 51,00; fundo para a Fazenda Barreiros, medindo 215,47 metros; lado direito para área de sucessores de Walmir da Cruz dos Reis, medindo 214,88 metros; e lado esquerdo para a Fazenda Barreiros e Loteamento Flórida Ouro, medindo 442,12 metros, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo que integram esta lei. Neste terreno há benfeitorias, que possuem área construída descrita na Matrícula nº - R - 1 - 2648, no Livro 2-J, Fls. 117, do Cartório de Registro de Imóveis de Alexânia.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata esta Lei, tem por finalidade a utilização por parte da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo único – Para as despesas decorrentes da aquisição do imóvel objeto desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais), com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

10: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

22: Secretaria de Indústria e Comércio

04: Administração Geral

451: Infra Estrutura Urbana

1009: Programa de Manutenção da at. Secretaria de Indústria e Comércio

1150: Desapropriação de imóvel DIAL

449061: Aquisição de imóveis

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, é de propriedade do Sr. Antônio de Pádua Azevedo, estando matriculado sob número R – 1 - 2648 no Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 4º - A aquisição do imóvel, somente se efetivará mediante comprovação, por parte do Sr. Antônio de Pádua Azevedo, das seguintes disposições:

I – Não estar em débito com a Fazenda Municipal;

II – Comprovação de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social, na forma da legislação pertinente;

III – Comprovação da quitação de obrigações Patronais, Trabalhistas e outras determinadas em lei.

Parágrafo Único - A comprovação das disposições elencadas no Artigo 4º desta Lei, deve ser apresentada no ato de assinatura do Contrato de Compra e Venda, através de documentação própria e na forma da lei, devidamente autenticados em Cartório.

Art. 5º - De acordo com o Laudo de Avaliação, previamente realizado, o custo do imóvel é de R\$. 121.980,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais), o qual será pago no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

Art. 6º - Por ocasião do pagamento, fica comprometido o Sr. Antônio de Pádua Azevedo a imediatamente proceder todos os atos necessários para que se efetive a lavratura de Escritura definitiva de Compra e Venda.

Art. 7º - Integra esta Lei, na forma de anexo, cópia do LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, datado de 27 de maio de 2008.

Art. 8º - Fica revogada a Lei n.º 909/2007.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se seus efeitos tão logo concluída a finalidade a que se destina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Protocolado nesta data mediante anexo n.
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal
Alexânia, GO, 26/08/08

Secretário Administrativo



Proc. Nº 345905
Fls. Nº 03
Matrícula
Rubrica

GERALDO FONTES LEAL JR.
Tabelião e Oficial

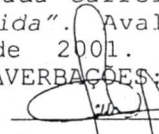
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALEXÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

PAULO ROBERTO PEREIRA
Tabelião Substituto


ANTÔNIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS

CERTIDÃO

GERALDO FONTES LEAL JR, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato (1) de notas da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que revendo por este Cartório do 1º Ofício, os livros destinados ao Registro Geral de Imóveis, dentre eles o livro 2 - "J", às fls.117. Verifiquei constar o seguinte: R-1-2648 - feito em 13 de novembro de 2001. Nos termos da Carta de Adjudicação extraída da Escritania de Família, Sucessões de Menores e 1º Cível desta Comarca, extraída dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Jorge Gonçalves de Assis e Izabel Alves, proposta por Antônio de Pádua Azevedo, que transitou em julgado com sentença homologada pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Eduardo Pio Mascarenhas da Silva, em data de 30 de agosto de 2001 passada a favor do Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA AZEVEDO**, portador da C.I. nº 644.135-SSP-DF e CIC n; 275.245.071-00, brasileiro, do comércio, solteiro, maior, residente e domiciliado na SHIS - QL - 08 conjunto 02 casa 11 - Lago Sul - Brasília - DF. O IMÓVEL: Uma área de terras situadas no imóvel "Barreiros", neste município, medindo 04 hectares e 40 centiares, ou seja 66,2 litros, dentro dos seguintes limites: "Começa no marco 01, cravado na margem esquerda da estrada carreira, confrontando com a BR-060; deste segue com o rumo de 38°00'00"SE - 50,00 metros até o marco 02, deste segue com o rumo de 33°00'00"SW - 34,00 metros confrontando com Waldemar Pereira Braga, até o marco nº 03; deste segue com o rumo de 40°30'00"SW - 82,00 metros até o marco 04; deste segue com o rumo de 08°00'00"SW - 102,00 metros com o mesmo confortante, até o marco 05; deste segue com o rumo de 38°30'00"SW - 136,00 metros até o marco 06; deste segue com o rumo de 43°00'00"SW - 74,00 metros com o mesmo confortante até o marco 07; deste segue com o rumo de 02°00'00"NE - 352,00 metros confrontando com o Loteamento Brasília Imóveis, até o marco 08, cravado ao lado direito da estrada carreira, desta pela estrada carreira até o marco nº 01 ponto de partida". Avaliado por R\$3.000,00 (Três mil reais). Alexânia 13 de novembro de 2001. Eu, Paulo Roberto Pereira - Suboficial, que escrevi e assino. **AVERBAÇÕES:** Em branco. Sendo o que me foi pedido para certificar, dou fé. Eu,  Suboficial, que escrevi e assino.

Alexânia 22 de novembro de 2005


Paulo Roberto Pereira
Suboficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA-GO, 27 de Maio de 2008.

PROCESSO: 003459/2005
INTERESSADO: Antonio de Pádua Azevedo
ASSUNTO: Desapropriação de Lotes para DIAL.

Proc. Nº 3459/05
Fis. Nº 37
Matricula
Rubrica

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Aos 27 dias do mês de Maio 2008, estavam presentes no auditório da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Alexânia, Avenida quinze de novembro área especial numero seis, centro; os membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, como Presidente o servidor Carlos Gustavo Rubinho Rossi representante da Secretaria de Urbanismo, Como Secretária Maria Batista F. Bueno, representante da Secretaria de Meio Ambiente e como membros o servidor João Jorge das Neves, Nilta Gonçalves Lima e Rinaldo Tomazine. Conforme ata aprovada por unanimidade que prevê no mínimo de dois componentes para proceder a vistoria in loco e os demais que não estavam presentes podem contestar em até 48 horas após a data da convocação.

Considerando que a comissão informou que as áreas a serem desapropriadas ou permutadas são totalmente ou em parte e estão descritas como de propriedade do Sr. Antonio de Pádua Azevedo.

Vistoriamos a área e verificamos que a área está livre de invasões. Em documentos topográficos constatamos que o terreno é firme, sem erosões, não inundável, não possui água, esgoto, asfalto, nem energia elétrica. Existe uma construção aparentemente abandonada com 113,80m² conforme nos foi indicado, área encontra-se cercada.

DA AVALIAÇÃO


Sobre a área:

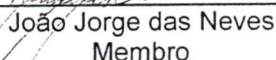
- A área total a ser desapropriada será de 38.000m² possuem a topografia plana e estão em áreas não sujeitas a alagamentos e/ou erosões portanto possuem valores comerciais bons para aquela área, na primeira avaliação foi oferecido ao sr. Antonio o valor de 39.900,00 esse valor sendo considerado o valor do hectare no estado de Goiás, porem devido á uma avaliação judicial existente de uma área adjacente no valor de R\$ 40.000,00 por uma área de 10000m², portanto o requerente não aceitou a avaliação e pediu a revisão de valor.

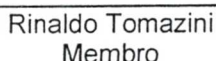
Analisando os documentos e após nova vistoria foi decidido que apesar do valor judicial ser muito acima do valor do hectare praticado no Estado de Goiás que é de R\$ 5.000,00 por hectare aproximadamente, levaremos em consideração sua destinação, localização, posição geográfica e valor de preços praticados naquela região as Margens da BR-060, portanto re-avaliamos o imóvel em R\$ 121.980,00 e havendo diferenças entre as duas propriedades apesar de estarem próximas, não seria possível oferecer o mesmo pelo seu imóvel.

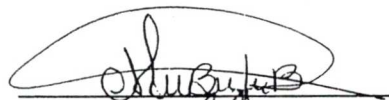
Valor Global (Chácara + casa) R\$ 121.980,00

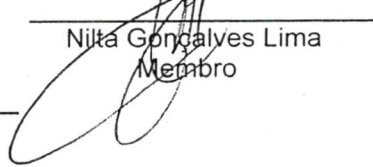
Alexânia, 27 de Maio de 2008.


Carlos Gustavo Rubinho Rossi
Presidente


João Jorge das Neves
Membro


Rinaldo Tomazini
Membro


Maria Batista F. Bueno
Secretária


Nilta Gonçalves Lima
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

Proc. Nº 3459/05
Fls. Nº 38
Matricula _____
Rubrica _____

DOS VALORES

Preço base com base na área Rural ao Longo da BR 060 (município de Alexânia):

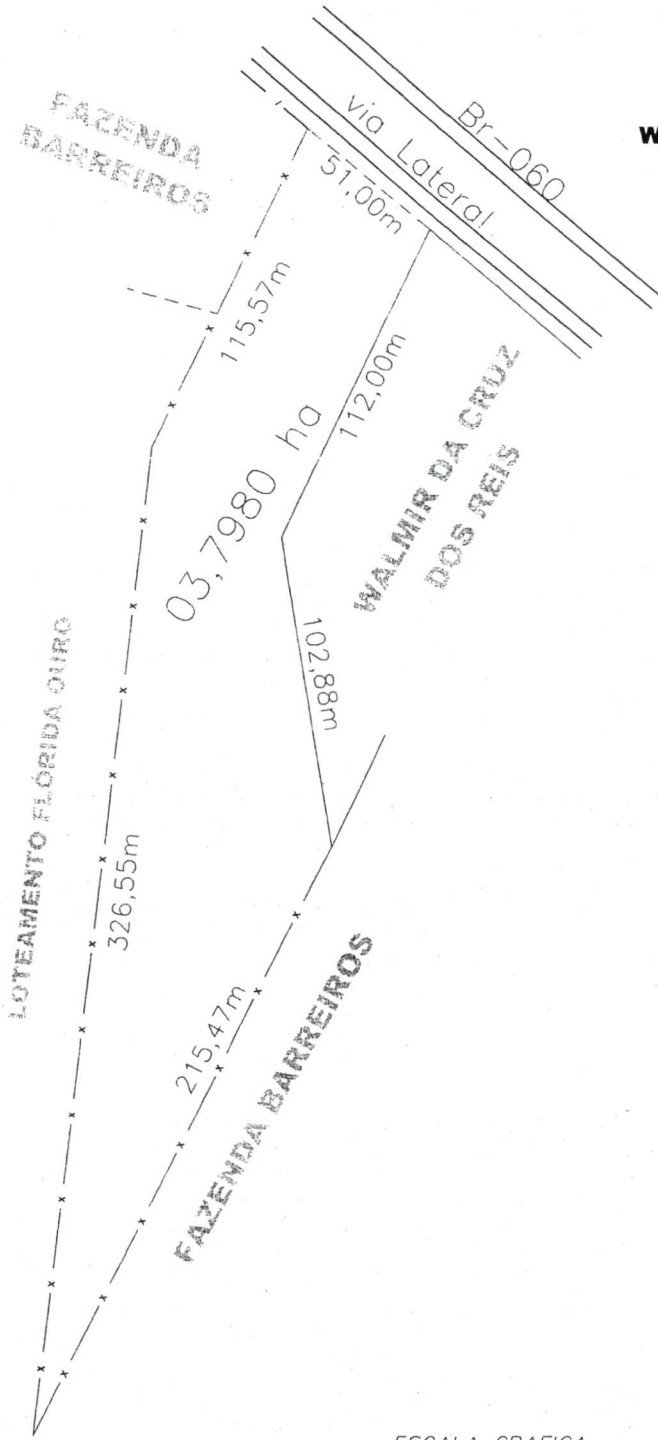
QUADRA	LOTE	Área do lote	Valor do m ²	Total em R\$
-	-	38.000m ² aproximados	R\$ 3,00	R\$ 114.000,00

Ótimos	-	38.000m ²	R\$ 3,00	Valor total da área R\$ 114.000,00
Bons	-	-	-	Valor total dos lotes R\$ -
Ruins	-	-	-	Valor total dos lotes R\$ -

Preço base do m² considerando o estado de deterioração da obra existente

QUADRA	LOTE	Área da casa	Valor do m ²	Total em R\$
-	-	114,00m ² aproximados	R\$ 70,00	R\$ 7.980,00

Valor Global R\$ 121.980,00



Serviço CADASTRO IMOBILIÁRIO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA SEHOP - SECRETARIA DE URBANISMO HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, ÁREA ESPECIAL N.º 06 Telefone: (62) 3336-4216 / (62) 3336-4240 / Fax: (62) 3336-4296 CEP: 72920-000 - CNPJ: 01.298.975/0001-00		
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA GO					
Local:	Fazenda Barreiros	Proprietário:	Antônio de Pádua Azevedo	Área	37.798,00m ²
Resp. Técnico:	 Marcelo Guay de Goiás Creg - AP GO 11988 Tecnólogo em agrimensura		GEOGUAY GEOTECNOLOGIAS Tel 62- 336 4321 Email: geoguy@best.com.br	Escala: 1/500 Data: 20/08/2008	

Memorial Descritivo


Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA GO
Proprietário: ANTÔNIO DE PÁDUA AZEVEDO
Imóvel: Fazenda Barreiros
Município: Alexânia - GO
Área medida: 37.798,00m².
Área Documento: 40.400,00m².

Características da área:

"Frente para a via lateral da Br-060, medindo 51,00; fundo para a Fazenda Barreiros, medindo 215,47 metros; Lado direito para área de sucessores de Walmir da Cruz dos Reis, medindo 214,88 metros; e Lado esquerdo para a Fazenda Barreiros e Loteamento Flórida Ouro, medindo 442,12 metros".

Alexânia, 20 de agosto de 2008.

RT.



Marcelo Guay de Goiás Crea 11988 AP-GO
Agrimensor contratado

